

Eu, (inserir nome responsável financeiro) _____ responsável pelo auxílio alimentação Eleições			
no âmbito da (inserir nome do órgão) _____, encaminho documento da prestação de contas conforme orientações recebidas			
As sobras foram recolhidas na conta única do Tesouro Nacional através da GRU em anexo, no valor de			
de R\$ .....		( .....	
Valor por extenso			
Data: ____/____/____			
Assinatura Responsável financeiro			
Ciente, em ____/____/____			
inserir nome do superior hierárquico			
Comando			

**PORTARIA Nº 741/2018**

Dispõe sobre a concessão, aplicação, comprovação, prestação de contas e auditoria do pagamento de alimentação aos guardas municipais das cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores, designados para atuarem nas Eleições 2018, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do artigo 23 do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, combinado com o artigo 93 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

**CONSIDERANDO** que a guarda municipal estará a serviço da Justiça Eleitoral no dia das eleições de 2018, para a garantia da segurança das urnas eletrônicas nas escolas municipais;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria TSE nº 154, de 24 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a restrição orçamentária que impôs contingenciamento dos gastos para a realização das eleições de 2018;

**CONSIDERANDO** que o pagamento de alimentação com ônus aos cofres públicos, impõe a realização de prestação de contas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de alimentação aos guardas municipais das cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores (Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa), envolvidos com a segurança das Eleições de 2018, em 1º turno e 2º turno, se houver.

**Art. 2º** O pagamento de alimentação será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º Somente haverá um pagamento de alimentação por pessoa, por turno de eleição.

§ 2º Fica vedada a entrega de alimentação *in natura* no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

**DOS RESPONSÁVEIS FINANCEIROS**

**Art. 3º** Serão considerados responsáveis financeiros pelo recebimento dos recursos destinados à alimentação:

I – em Curitiba, os guardas municipais designados pela Inspeção da Guarda Municipal de Curitiba;

II – nas demais cidades especificadas no art. 1º, o Chefe do Cartório Eleitoral responsável pela Direção do Fórum e, na sua ausência, seu substituto legal, vedada a delegação a outro servidor do Cartório.

§ 1º Os guardas municipais designados como responsáveis financeiros farão a distribuição e a respectiva prestação de contas dos valores, conforme o disposto nesta Portaria.

§ 2º Aos Chefes de Cartório designados como responsáveis financeiros aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Portaria nº 549/2018-PRESID.

**DA COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**Art. 4º** A comprovação da distribuição dos valores será feita mediante coleta da assinatura do beneficiário em recibo próprio (Anexo I), vedada a rubrica.

§ 1º O espaço reservado para a assinatura do beneficiário que não comparecer ou abandonar os trabalhos deverá ser inutilizado, esclarecendo-se a ocorrência.

§ 2º No preenchimento dos recibos deverão ser evitados acréscimos, rasuras, emendas ou entrelinhas.

**Art. 5º** O responsável financeiro que não comprovar o pagamento da alimentação aos beneficiários deverá ressarcir o valor respectivo ao erário, sendo o fato comunicado ao seu superior hierárquico, no caso de Curitiba.

**DA DISTRIBUIÇÃO**

**Art. 6º** A Seção de Logística de Eleição-SLE encaminhará à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade-SECOFC planilha contendo o nome e o CPF do responsável financeiro, código da agência bancária para recebimento do valor (exclusivamente Banco do Brasil) e valor a ser disponibilizado para cada núcleo regional da Guarda Municipal.

§ 1º A SECOFC expedirá a Ordem Bancária de Banco-OB e, juntamente com a planilha de responsáveis financeiros referida no *caput*, a enviará ao Banco do Brasil para o pagamento, fazendo juntada das cópias dos documentos financeiros no PAD próprio.

§ 2º Havendo 2º turno, a OBB deverá ser expedida e enviada ao Banco do Brasil, juntamente com a planilha de responsáveis financeiros indicados para o 1º turno, salvo substituição havida, e com os mesmos valores praticados.

§ 3º A SLE informará aos responsáveis financeiros sobre a disponibilização do numerário, cientificando-os da necessidade de observância das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 7º Incumbe ao responsável financeiro realizar o saque do montante a ele disponibilizado na agência do Banco do Brasil, de acordo com a planilha encaminhada pela SLE.

Art. 8º O valor total a ser distribuído não poderá ser superior ao do montante recebido.

**Parágrafo único.** Não será restituído ao responsável financeiro valor que exceda ao montante disponibilizado para o pagamento da alimentação.

Art. 9º Havendo sobras do valor recebido ou não havendo a comprovação do pagamento no quantitativo previsto, a importância remanescente deverá ser recolhida no Banco do Brasil, na Conta Única do Tesouro Nacional – código: 68803-7 – Devolução Ajuda de Custo-Exercício, mediante o uso de Guia de Recolhimento da União-GRU, nos seguintes prazos:

I – para o 1º turno, de 08 a 11 de outubro de 2018;

II – para o 2º turno, de 29 de outubro a 05 de novembro de 2018; e

III – 5 (cinco) dias, contados da notificação do responsável financeiro de determinação de recolhimento.

**Parágrafo único.** O recolhimento dos valores remanescentes não exime o responsável financeiro do dever de prestar contas, no prazo e forma especificados nesta Portaria.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. As prestações de contas dos guardas municipais indicados no artigo 3º, I, desta Portaria deverão ser vistas pela Inspeção da Guarda Municipal de Curitiba.

Art. 11. O responsável financeiro deverá encaminhar à SLE, nos prazos previstos nos incisos I e II do art. 9º, a prestação de contas, contendo:

I – demonstrativo de distribuição, contemplando o valor recebido, o valor distribuído e o remanescente, quando houver (Anexo II);

II – escala de serviço para os dias de Eleição (1º turno e 2º turno, se houver);

III – relação nominal e número do título eleitoral dos beneficiários, devidamente assinado pelo beneficiário (Anexo I); e

IV – Guia de Recolhimento da União-GRU, com a devida autenticação bancária, no caso de saldo remanescente.

Art. 12. A SLE notificará a Inspeção da Guarda Municipal caso não sejam prestadas as contas, bem como se houver divergência entre os documentos apresentados, para regularização, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 13. A SLE consolidará as prestações de contas em um único PAD e o encaminhará à SECOFC para a contabilização dos valores recolhidos por Guia de Recolhimento da União-GRU.

**Parágrafo único.** Após a contabilização dos recolhimentos, o PAD deverá ser encaminhado à Secretaria de Controle Interno e Auditoria-SECIA, para auditoria.

#### DA AUDITORIA

Art. 14. A auditoria terá por escopo a aplicação e a comprovação do pagamento da alimentação.

Art. 15. O relatório da auditoria será encaminhado à Presidência, para a promoção das medidas cabíveis diante da conclusão da auditoria.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Ao responsável financeiro é reconhecida a condição de preposto da autoridade concedente da alimentação, não podendo transferir a outrem sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 17. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria poderão ser esclarecidas pela SLE e serão decididas pela Diretoria-Geral.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Curitiba, 06 de setembro de 2018**

Des. LUIZ TARO OYAMA

Presidente

#### ANEXO I

GUARDA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

RECIBO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – ELEIÇÕES 2018 - TURNO: 1º ( ) 2º ( )

ENTREGA EXCLUSIVAMENTE EM DINHEIRO, em 07/10/18

Valor R\$ 30,00

RECEBI do Tribunal Eleitoral do Paraná, o valor acima especificado, referente ao dia 07/10 pela participação nos trabalhos de segurança eleitoral de 2018.

NOME POR EXTENSO	Nº TÍTULO	ASSINATURA



no âmbito da (inserir nome do órgão) , encaminho documento da prestação de contas conforme orientações recebidas.			
As sobras foram recolhidas na conta única do Tesouro Nacional através da GRU em anexo, no valor de			
de R\$ .....		( .....	
		Valor por extenso	
		Data: ___/___/___	
Assinatura Responsável financeiro			
		Ciente, em ___/___/___	
		inserir nome do superior hierárquico	
		Inspetor	

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA-GERAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 317/2018

O BACHAREL SÉRGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XV, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o contido no protocolo PAD nº 1275/2017,

#### RESOLVE

I – **REVOGAR**, a partir de 14/08/2018, os itens III e IV da Portaria nº 162, de 11/05/2018, publicada no DJE nº 88 de 18/05/2018 e o item II da Portaria nº 188, de 13/06/2018, publicada no DJE nº 107, de 19/06/2018,

II - **DESIGNAR**, a partir da mesma data, os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, **GILMAR JOSE FERNANDES DE DEUS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Apoio Especializado: Programação de Sistemas, e em comissão, Secretário de Tecnologia da Informação e como seu suplente, **JUAREZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Apoio Especializado: Operação de Computadores, e em comissão, Assistente I da Seção de Manutenção de Equipamentos de Microinformática; **RACHEL DIOGENES RAMINA REZLER**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e em comissão, Assessora-Chefe da Presidência e como sua suplente, **VANESSA PIOVEZAN SCHOLZ BRAVO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e em comissão, Assessora Jurídica da Presidência; **JILLIAN ROBERTO SERVAT**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e em comissão, Secretário da Corregedoria Regional Eleitoral e como seu suplente, **SINTER MAIKI DE CONSTANTINO MACHADO E SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Assistente III do Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral; **DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e em comissão, Assessora Jurídica da Diretoria-Geral e como sua suplente, **LUCIANNIA MARIA DE ARAUJO SAMPAIO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e em comissão, Assessora Jurídica da Diretoria-Geral; **VALCIR MOMBACH**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária e em comissão, Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade e como seu suplente, **CRISTHIAN GEORGE JENZURA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Chefe da Seção de Programação e Controle Orçamentário; **SILMARA APARECIDA LASKOSKI**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Secretária de Gestão de Serviços e como seu suplente, **FLÁVIO HENRIQUE MARÇAL RODRIGUES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Coordenador de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo; **LILIAN GASPARIN**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e em comissão, Secretária de Gestão Administrativa, e como sua suplente, **MARLENE REGINA KOVALSKI**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Coordenadora de Material e Patrimônio; **ANA LUCIA PESCH MARTINS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e em comissão, Secretária de Controle Interno e Auditoria e como sua suplente, **BEATRIZ RODRIGUES DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Coordenadora de Controle de Contratações e Melhoria Contínua da Gestão; **FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Coordenador de Gestão da Informação e como sua suplente, **MAURICÉIA MORO BESBATI**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e em comissão, Chefe de Gabinete da Secretaria Judiciária; **GABRIELLE ANA SELIG SHIOHARA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Coordenadora de Pessoal e como seu suplente, **MOZAR DE RAMOS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, e em comissão, Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Saúde;